



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.550, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA COMPENSATÓRIA AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa compensatória aos candidatos aptos e devidamente matriculados no Curso de Formação e Capacitação, da segunda etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal, na forma do disposto no item 1.1.2 do edital de Concurso nº 001/2013.

**Art. 2º** - O valor da bolsa compensatória será equivalente ao 2/3 do vencimento base do cargo efetivo de guarda municipal, constante do Edital de Concurso nº 001/2013.

**Art. 3º** - Fica autorizada a contratação de instrutores para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal com vencimento de hora/aula no valor equivalente a R\$30,00 (trinta reais) de acordo com a tabela paga pelo SENAC.

**Art. 4º** - O curso de formação de Guardas Municipais terá carga horária de 205 horas/aula de acordo com a tabela abaixo:

	DISCIPLINA	HORAS/AULA
1	Legislação I- II- III	30h
2	Legislação de Trânsito	40h
3	Noções de Telecomunicações	10h
4	Técnica de Policiamento	10h
5	Legislação Ambiental	10h
6	Primeiros Socorros	15h
7	Ética, Moral e Cívica	10h
8	Legislação Municipal de Postura	10h
9	Ordem Unida	30h
10	Defesa Pessoal	20h
11	Estágio Técnico Operacional	10h
12	Estágio Ambiental Operacional	10h

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei relativamente ao pagamento da bolsa compensatória correrão à conta da dotação orçamentária assim discriminada:

Funcional Programática – 04.122.0033.2003;

Natureza da Despesa – 3.3.90.48.01

Fonte de Custeio – 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei relativamente ao pagamento dos instrutores para a capacitação dos profissionais, correrão à conta da dotação orçamentária assim discriminada:

Funcional Programática – 04.122.0033.2003;

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.99

Fonte de Custeio – 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua, 06 de fevereiro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito